

DESPACHO CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme caput do artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio do 2º ENCONSAB.

CONTRATADA: Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE

DECISÃO: Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 09/2025, para aquisição de cota de patrocínio em evento da área de Saneamento;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e proposta comercial, resultando no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2025/000026 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2024/000256; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Termo de Referência e 4) Proposta de Patrocínio, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Designo o Sr. Lucas Candido dos Santos como Gestor do Contrato e Suplente o Sr. Paulo de Oliveira Matos Junior, e o Sr. Sergio Rodrigues de Carvalho como Fiscal do Contrato e Suplente o Sr. Leonardo de Godoy da Costa, conforme Portaria ARES-PCJ nº 006/2025.

Americana, 24 de abril de 2025.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D89A-BDAA-43A3-E0EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 24/04/2025 08:47:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/D89A-BDAA-43A3-E0EC>